



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ

LEI COMPLEMENTAR N. ° 112/2024.

Institui o piso salarial municipal para os
Conselheiros Tutelares.

A **Prefeita do Município de Rio Maria**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 66, incisos I e II e 97, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta o piso salarial municipal para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. O piso salarial municipal dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

Márcia Ferreira Lopes

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 20/05/2024

Por Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador: FC250480

Conforme Lei Municipal n. ° 651/2011